



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 58/60

DOCUMENTO Nº 1 392/60

Artigo 1º - Ficam considerados de utilidade pública, para posterior desapropriação, amigável ou judicial, os lotes ns. 1 e 2 da Vila Oceânica Amabile, em Praia Grande, destinados à construção de uma Escola Municipal.

Artigo 2º - Os lotes constantes do Artigo 1º, medem 1.000 (mil) metros quadrados, e têm a seguinte delineação:

"20 metros de frente, para a Avenida Oceânica Amabile, por 50 metros de fundos, limitando-se, de um lado, com o lote nº 3, de outro, com a rua "A" e nos fundos com terrenos da Cidade Ocian".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 1 960

a) OSWALDO TOSCHI

Proc. 146/60